

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 120/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2019

PROCESSO: Nº 101/2019

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de agosto do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 –SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 051/2019, Ata de Julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções compostas por licenças de software educacional por tempo determinado de uso (locação), implantação, prestação de serviços e fornecimento de materiais complementares, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: EDITORA LIMA & KNACK LTDA ME, CNPJ n.º. 26.524.452/0001-66 e Inscrição Estadual n.º. 206.438.436.118, com sede Rua Virgílio Malta,17-76, sala 37 - Vila Mesquita, no município de Bauru, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **JOÃO RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA KNACK**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. 46.823.632-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º. 375.229.858-89, vencedor dos itens a seguir expostos:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	48	UN	LICENÇA SOFTWARE - Software educacional (licenciamento por escola)	R\$ 2.325,00	R\$ 111.600,00
2	14.400	UN	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM - (todos os alunos do ensino fundamental)	R\$ 10,00	R\$ 144.000,00
3	12	UN	LICENCIAMENTO DE CURSOS INTERATIVOS PARA O PORTAL DE EAD	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	1.200	H	SERVIÇO DE TUTORIA - Hora técnica mensal	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
5	12	UN	SUORTE TECNICO E PEDAGOGICO, GESTAO DE PROJETOS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	1.200	H	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS CONTEÚDOS (HORA TÉCNICA SOB DEMANDA)	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
7	1	UN	SERVIÇO PARA IMPLANTACAO DE PLATAFORMA - Plataforma EAD	R\$ 7.982,43	R\$ 7.982,43
8	1.200	UN	MATERIAL DE APOIO AO ALUNO COM ÊNFASE EM CONTOS INFANTIS COM CONTEÚDOS INTERATIVOS	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE ÚNICO: R\$ 893.582,43 (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)					

I – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções compostas por licenças de software educacional por tempo determinado de uso (locação), implantação, prestação de serviços e fornecimento de materiais complementares, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pela falta, recusa ou atraso injustificado na entrega da documentação de habilitação ou de assinatura de contrato, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.2. Pela recusa injustificada na entrega do material, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, sendo permitido até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, e/ou imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, além dos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor correspondente a inadimplência, até 03 (três) dias de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá também, ser anulada a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.4. Pela entrega do material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.3. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.4. Além das hipóteses descritas acima, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.5. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.4. desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.7. Contra a aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso a ser interposto

no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 051/2019**.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 051/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.3. Prazo: A prestação dos serviços e a entrega dos materiais objetos deste instrumento dar-se-á de forma imediata e conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.3.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 15 (quinze) dias para o início da prestação dos serviços.

5.4. Os objetos da licitação serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.

5.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.5. A municipalidade se reserva o direito de mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para

tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços.

7.1.5. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.6. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços e materiais, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.7. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a), _____, cargo _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Prestar o serviço licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e anexos, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Utilizar pessoal qualificado adequados – de boa conduta e formação/conhecimento – em número suficiente à execução dos serviços;

7.2.3. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.9. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

7.2.10. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

7.2.11. Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.2.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.2.13. A contratada deverá no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 051/2019, e seus anexos, a proposta da empresa **EDITORA LIMA & KNACK**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã SP, 16 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITORA LIMA & KNACK LTDA ME
JOÃO RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA KNACK
RG Nº. 46.823.632-6 SSP/SP

Testemunhas:

1. _____
Patricia Quintino Dutra
RG nº 40.011.036-2 SSP/SP

2. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº. 25.497.743-1 – SSP/SP

MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO Nº. 101/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019

1. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções compostas por licenças de softwares educacionais por tempo determinado de uso (locação), implantação, prestação de serviços e fornecimento de materiais complementares, conforme condições e especificações constantes abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tarumã-SP tem como meta a adoção de políticas integradas voltadas para a sensível melhoria da qualidade educacional dos alunos e da formação continuada de professores, visando, inclusive a melhoria nos índices oficiais do MEC – o IDEB, que já alcançou ótimos resultados e se faz necessário a continuidade dos investimentos para que continue em crescimento. A BNCC – Base Nacional Comum Curricular está comprometida com o conceito de educação integral através da construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. A BNCC traz 10 competências gerais e dentre elas, a quinta competência, se refere à Cultura Digital. A Cultura Digital apresentada na BNCC é um processo que já está acontecendo naturalmente pela revolução tecnológica, isto é, pessoas, cada vez mais cedo, tendo contato direto com a tecnologia através de dispositivos de tecnologia. Na educação essa cultura digital deve permitir que a tecnologia cumpra seu papel pedagógico com a finalidade de apoiar e melhorar os processos que envolvem a aprendizagem. Ela está diretamente relacionada com todas as demais áreas e competências e deve ser incluída dentro do contexto escolar de maneira a enriquecer os conteúdos educacionais, melhorar os sistemas de avaliação de aprendizagem, permitir a construção do conhecimento e apoiar a formação continuada dos professores e funcionários das unidades escolares.

3. QUANTITATIVOS

O Registro de preços será realizado para atendimento a todas as escolas municipais, alunos e professores, e será utilizado de acordo com as necessidades de cada uma delas, da Secretaria de Educação, e de acordo com a disponibilidade de recursos disponíveis:

Quantidade de Escolas: 04 (quatro) escolas municipais de Ensino Fundamental I

Quantidade estimada de Alunos: 1.200 (mil e duzentos) alunos

Quantidade estimada de profissionais na educação: 200 (duzentos) funcionários

4. ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO

Item	Quant. Mensal	Especificação	Tipo
01	04	Softwares Educacionais (Licenciamento por Escola)	Licenças
02	1200	Sistema de Avaliação de Aprendizagem (todos os alunos do Ensino Fundamental)	Usuários

03	01	Licenciamento de Cursos Interativos para o Portal de EAD	Licenças
04	100	Horas de tutoria (hora técnica mensal)	Serviço
05	01	Suporte Técnico e Pedagógico, Gestão de Projetos	Serviço
06	100	Horas de desenvolvimento de novos conteúdos (hora técnica mensal sob demanda)	Serviço
Item	Quant. Anual	Especificação	Tipo
07	01	Implantação de Plataforma de EAD	Serviço
08	1200	Material de apoio ao aluno com ênfase em Contos Infantis com conteúdos interativos (todos os alunos do Ensino Fundamental)	Produto

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE TODAS AS SOLUÇÕES DE SOFTWARE:

Todos os softwares deverão apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1. Serem compatíveis com sistema operacional Windows;
2. Possuir interface amigável;
3. Possuir manual de orientação técnica e pedagógica;
4. Possuir características educacionais e terem sido desenvolvidos para esta finalidade;
5. Estar disponível em Português do Brasil;

4.1 – Softwares Educacionais para os alunos do Ensino Fundamental I (1º. ao 5º.)

- Deverá ser composta por licenças de uso mensal (locação) pelo prazo do contrato;
- Deverá ser licenciado para todos os computadores de cada escola atendida;
- Deverá possuir conteúdos em formato de aulas interativas do Ensino Fundamental do 1º ao 5º. Ano;
- Deverá ser compatíveis no mínimo com navegadores tais como Mozilla Firefox e/ou Google Chrome;
- Não depender de conexão com a internet (off-line);
- Deverá possuir, no mínimo, recursos lúdicos com feedback de erros e acertos tais como: atividade de ligar imagens, atividade de múltipla escolha, atividade de quebra-cabeças, atividade de cruzadinha, atividade de verdadeiro e falso, atividade de arrastar/soltar imagem, atividade de preenchimento de lacuna;
- Deverá informar no final de cada aula o resultado de acertos e erros com apresentação do desempenho em forma de nota ou percentual;
- Deverá possuir recursos de Imagens, Vídeos, Textos e Sons de acordo com a necessidade de cada aula;
- Deverá ter a quantidade mínima de 200 (duzentas) aulas interativas com carga horária equivalente a uma hora aula;
- Deverá possuir conteúdos dos diversos Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Educação Musical e conteúdos de temas transversais como: Literatura Infante Juvenil, Ética, Cidadania, Meio Ambiente e Saúde;
- Deverá possuir material de apoio para o professor com orientações didáticas e pedagógicas, disponível em PDF;
- O ambiente de acesso às aulas interativas deverá estar organizado de acordo com a nova BNCC;

- Deverá possuir ambiente digital on-line para consulta das aulas interativas pelo professor via web;
- Deverá possuir software complementar de gestão de notas para gestão das aulas interativas;
- Deverá permitir o controle centralizado registrando o desempenho no uso dos softwares educacionais de aulas interativas realizadas pelos usuários nos laboratórios de informática de forma a gerenciar os conteúdos estudados, avaliar o rendimento e permitir o acompanhamento do uso dos laboratórios;
- Deverá possuir módulo off-line e on-line;
- Deverá permitir o cadastramento de laboratórios de informática;
- Deverá permitir o cadastramento de turmas por unidade, em diversos horários desde que não conflitantes;
- Deverá permitir o cadastramento de educadores que deverão possuir um usuário e senha para acesso ao sistema tendo permissão de consulta aos relatórios da turma à qual pertença;
- Deverá permitir o cadastramento do laboratorista que deverá possuir um usuário e senha para acesso, podendo ser depois vinculado a uma ou mais unidades com permissão para criar novas turmas, cadastrar usuários, efetuar cadastramento de nota;
- Deverá permitir a emissão de diversos tipos de relatórios;
- Deverá permitir o cadastramento de usuários individualmente ou em lote, com usuário e senha para gravação de notas das aulas que praticar;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com as aulas cadastradas no sistema devendo ser possível visualizar por meio de filtros de todas as aulas, por ano e por componente curricular;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com lista de usuários, dados dos usuários e boletim dos usuários;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com lista e dados dos educadores;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com lista e dados dos laboratoristas;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com dados cadastrais das unidades e quantidade de usuários;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com as turmas cadastradas e seus respectivos horários;
- Deverá permitir a personalização da interface do sistema e dos relatórios com imagens, brasões, logomarcas;
- Deverá permitir o cadastramento e o controle de novas aulas produzidas com o software de produção de conteúdos.
- Deverá possuir um software de autoria para criação de projetos por alunos;
- Deverá ser composta por licenças de uso mensal (locação) pelo prazo do contrato;
- Deverá ser fornecida uma licença para cada escola atendida do software de autoria;
- Não depender de conexão com a internet (off-line);
- Deverá permitir a instalação individualizada, com características de produção de conteúdos educacionais;
- Deverá possuir linguagem voltada a objetos que não implique em necessidade de programação por linhas de código;
- Deverá permitir a criação de projetos compostos por telas, cada qual possuindo seu próprio código;
- Deverá permitir que uma mesma tela possa ser aproveitada em um ou mais projetos;
- Deverá permitir criar tela filha;
- Deverá permitir configurar funcionalidades de execução da aula ou projeto criado;
- Deverá permitir sorteio de telas aleatórias de exercícios;
- Deverá permitir criar aulas e projetos com navegação linear ou por botões com funções;
- Deverá possuir funcionalidades que permitam criar animações utilizando sequência de imagens, definição de caminho na tela, definição de velocidade e fundo configurável para a cor da tela simulando transparência;
- Deverá possuir funcionalidades para utilização de arquivos de som, vídeo, imagens bem

como opções de criação de texto com escolha de tamanho, estilo, borda, cor de fundo, transparência;

- Deverá possuir funcionalidades que permitam criar exercícios com avaliação de aprendizagem e feedback de erros e acertos e pontuação ou nota, tais como quebra cabeças, testes de múltipla escolha, preenchimento de lacuna, ligar e associar, arrastar e soltar, seleção de textos, seleção de imagens, palavras cruzadas, teste de vestibular;
- Deverá permitir a interação e possibilitar a fixação da aprendizagem e avaliação com apresentação de notas numéricas ou percentuais de desempenho;
- Deverá possuir funcionalidades que permitam salvar os resultados finais em formato executável e formato para utilização em navegadores tais como Mozilla Firefox e/ou Google Chrome, mantendo atividades e exercícios de avaliação com apresentação de notas numéricas ou percentuais de desempenho;
- Deverá possuir um banco multimídia de imagens, sons, animações e vídeos.

4.2 – Sistema de Avaliação de Aprendizagem (1º. ao 5º.)

- Deverá ser fornecidas licenças de uso mensal (locação) por aluno, pelo prazo do contrato, compatíveis no mínimo com os principais navegadores mais comuns como Mozilla Firefox e/ou Google Chrome;
- Deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows, versão em português do Brasil;
- O software deverá atender aos objetivos a otimização dos processos operacionais, técnicos e pedagógicos, envolvidos na aplicação de avaliações de aprendizagem em larga escala, tanto impressas quanto aplicadas on-line (via internet); o gerenciamento de dados e informações relacionados à temática das avaliações de aprendizagem e personalizados para as demandas da rede de ensino municipal, tais como: banco de questões/itens; banco de avaliações; matrizes de referência; bancos com sugestões de orientações didáticas e atividades pedagógicas para serem desenvolvidas pelos educadores; a otimização das análises e das devolutivas técnicas e pedagógicas dos resultados das avaliações, em diferentes Etapas de aplicação; o acompanhamento sistêmico e a comparabilidade, ao longo do tempo, do desempenho de escolas, turmas e alunos, relativo às competências e às habilidades aferidas em Língua Portuguesa e Matemática, conforme indicadas nas documentações nacionais de referência (Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC) e nas Matrizes de Referência dos exames nacionais promovidas pelo MEC/INEP (Prova Brasil para 5º ano e Provinha Brasil);
- Deverá atender às demandas previstas no plano de ensino municipal, atuando como instrumento de apoio à gestão das avaliações de aprendizagem em larga escala, para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, alcançando os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Deverá automatizar os procedimentos operacionais inerentes à aplicação de avaliações de aprendizagem em larga escala, sejam impressas ou no modo on-line (via internet);
- Deverá gerenciar as aplicações das avaliações de aprendizagem, organizando-as em Etapas de aplicação;
- Deverá permitir estabelecer as matrizes de referência, com as habilidades e competências de Língua Portuguesa e Matemática a serem avaliadas, objetivando a priorização das intervenções e estratégias pedagógicas que deverão ser adotadas (em resposta aos resultados demonstrados em cada Etapa), permitindo assim, que ocorra a comparação dos resultados entre diferentes Etapas;
- Deverá automatizar a produção dos resultados obtidos nas Etapas de aplicação das avaliações, favorecendo as devolutivas técnicas e pedagógicas;
- Deverá fornecer instrumentos para apoiar a gestão dos processos operacionais, técnicos e pedagógicos, inerentes à elaboração e à aplicação de avaliações de aprendizagem em

larga escala para o Ensino Fundamental (anos iniciais), dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, contemplando a aplicação de avaliações impressas e/ou no modo on-line (via internet), ajustando os referidos instrumentos às particularidades da rede de ensino municipal e às estratégias empreendidas pela Secretaria de Educação.

- Deverá permitir que os dados apresentados nos elementos de exposição possam ser exportados para arquivos PDF e, quando se aplicar, para planilhas eletrônicas (XLS).

4.3 – Licenciamento de Cursos Interativos para o Portal de EAD

- Deverá ser fornecida licença de uso mensal (locação) de pacote de cursos interativos para formação continuada da rede de colaboradores da educação;
- Deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows, versão em português do Brasil;
- Deverá ser compatível no mínimo com os principais navegadores mais comuns como Mozilla Firefox e/ou Google Chrome;
- Deverá possuir características de notas de avaliação de desempenho nos cursos realizados;
- Deverá possuir recursos como vídeos demonstrativos e interativos, exercícios práticos interativos, avaliação de aprendizagem com apresentação do desempenho objetivo em formato de notas ou percentuais, narrativas interativas e apostilas em formato digital (PDF);
- Os cursos deverão estar divididos em módulos;
- Os cursos deverão ser gerenciáveis pela plataforma de EAD que for fornecida no item 07;
- Deverão ser fornecidos no licenciamento os seguintes cursos, no mínimo: Introdução à Informática; Noções de Digitação; Noções de Secretariado; Antivírus; Windows; Google Chrome; Gmail; Mozilla Firefox; Editor de Textos Word; Editor de Planilhas Excel; Editor de Apresentações Power Point; Editor de Textos BROffice Writer; Editor de Planilhas BROffice Calc; Editor de Apresentações BROffice Impress; Windows Live Movie Maker; Linguagem HTML; Access; Flash; Editor de Imagens; Direito Educacional; Tecnologia aplicada à Educação; Gestão de projetos educacionais;

4.4 – Horas de tutoria (hora técnica mensal)

- Deverá ser fornecido serviço de Tutoria educacional para acompanhamento de turmas em cursos da Plataforma em EAD que tenham tal necessidade;
- A tutoria deverá atender os requisitos necessários para o (os) curso(s) que se fizerem necessários, sendo determinada a carga horária a ser disponibilizada em consonância com a Secretaria Municipal de Educação;

4.5 – Suporte Técnico e Pedagógico, Gestão de Projetos

- Deverá ser fornecido serviço de Suporte Técnico e Pedagógico, e para a Gestão de Projetos, para atendimento à todas as soluções a serem implantadas;
- Deverá participar de reuniões com responsáveis pelas unidades escolares, profissionais da educação, técnicos, com elaboração de plano de trabalho para a introdução das diversas tecnologias educacionais, utilizando conhecimentos correntes para classificar toda e qualquer função e atividades e o mapeamento de seus processos;
- Participar da elaboração e a aplicação dos processos que envolvam a tecnologia educacional e sua implantação, suporte técnico, treinamento e acompanhamento com vistas a maximizar a utilização de todas as soluções com a finalidade de permitir o uso pedagógico voltado para a aplicação da tecnologia educacional nas unidades escolares, em consonância com os planejamentos pedagógicos e orientações dos gestores, dos profissionais da educação, de acordo com o plano de trabalho elaborado;
- Preparar e entregar relatórios das ações realizadas mensalmente;
- Deverá ser fornecida a quantidade de 20 horas semanais de suporte técnico.

4.6 – Horas de desenvolvimento de novos conteúdos

- Deverá ser fornecido serviço especializado em desenvolvimento com a finalidade na construção de objetos e conteúdos pedagógicos voltados para a aplicação da tecnologia educacional nas unidades escolares, conteúdos e cursos de capacitação e formação continuada, em consonância com os planejamentos tecnológicos e pedagógicos, através do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7 – Implantação de Plataforma de EAD

- Deverá ser realizada a implantação de Plataforma de EAD Moodle customizada dentro de ambiente on-line definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Deverá possuir os seguintes recursos mínimos: acesso através de login e senha; ambiente de informações pessoais do usuário; parametrização de acesso por grau de interesse; disponibilização dos cursos em módulos; criação de blocos de cursos por aglutinação de interesse; ferramentas de Chat, Fórum, Base de Dados, Mensagens; Glossário; Diário; Licão; Questionário; Tarefa; Wiki;
- Deve permitir a criação de Turmas;
- Deve permitir o gerenciamento dos cursos interativos com ambiente de desempenho e notas;
- Possuir combinação de linguagem de programação PHP e base de dados relacional MySQL;

4.8 – Material de apoio ao aluno com ênfase em Contos Infantis com conteúdos interativos

- Deverá ser fornecido livro educacional para alunos do Ensino Fundamental com ênfase em Contos Infantis;
- O livro deve conter atividades divertidas e criativas de pelo menos 10 contos tradicionais infantis;
- O Livro deve conter orientações de uso do material, incluindo do acesso ao sistema virtual;
- Deverá ser disponibilizado com o livro um código de acesso à um ambiente virtual interativo;
- O ambiente deverá possuir campo para acesso através do código que deverá ser individual por livro;
- O usuário poderá criar seu personagem "avatar" e inserir seu nome no ambiente;
- A interface deverá ser ambientada e possuir cenário interativo;
- O usuário precisará atingir pontuação mínima para avançar de um conto para outro;
- Os conteúdos deverão possuir animação, sons, imagens e atividades;
- Deverá conter no mínimo os seguintes contos: Os três porquinhos; Rapunzel; Branca de Neve; Aladim; Patinho Feio; Chapeuzinho Vermelho; João e o Pé de Feijão; Cachinhos Dourados.
- Deverá ser fornecido um livro por aluno.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: EDITORA LIMA & KNACK LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 120/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES COMPOSTAS POR LICENÇAS DE SOFTWARE EDUCACIONAL POR TEMPO DETERMINADO DE USO (LOCAÇÃO), IMPLANTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 16 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Patrícia Quintino Dutra

Cargo: Coordenadora de Programas

RG n.º 40.011.036-2 SSP/SP, CPF n.º 349.087.088-35

Data de Nascimento: 12/07/1986

Endereço: Rua Pequi, nº 1331, Jardim das Árvores, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo.

E-mail institucional: patricia.dutra@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: patricia.dutra@taruma.sp.gov.br

Telefone: 3373-4505

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0
Data de Nascimento: 06/10/1950
Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo.
E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br
E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com
Telefone(s): (18) 3373-4500

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: **João Raphael de Oliveira Lima Knack**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 375.229.858-89 RG: 46.823.632-6 SSP SP
Data de Nascimento: 07/01/1990
Endereço: Rua Ibraim Nobre, 5-45, Apto 33, Vila Universitária, Bauru, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: contato@limaknack.com.br
E-mail pessoal: raphael@limaknack.com.br
Telefone: (14) 3204-5304

Assinatura: _____